

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL Nº 051/2026 – PRAC/UCPEL – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq – 2026-2027

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas-PRAC UCPEL torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao preenchimento de 36 VAGAS, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, que tem por objetivo, dentre outros, "o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior".

1. CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

DATAS	ATIVIDADES	LOCAIS
De 14/08/2026 até às 17h de 21/08/2026	Período de Inscrições	Exclusivamente através do preenchimento do formulário no link: https://forms.gle/6ApiXkhVyBuWitgW9
De 24 a 28/08/2026	Período de Avaliação das Propostas	Trabalho interno da Comissão Interinstitucional
31/08/2026	Resultado Final	Publicação em: https://ucpel.edu.br/editais , após as 17h.
De 1º a 10/09/2026	Período cadastramento dos estudantes indicados para bolsas PIBIC/CNPq e assinatura do Termo de Aceite	Preenchimento da UCPEL e e-mail a ser enviado pelo CNPq
De setembro de 2026 a 31/08/2027	Início/Término das Atividades	

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição, em <https://forms.gle/6ApiXkhVyBuWitgW9>.
- b) Histórico escolar da graduação atualizado;
- c) Original digitalizado do Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade/RG, CNH);
- d) Declaração do(a) candidato(a) de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- e) Declaração do(a) candidato(a) de que não é aposentado(a);
- f) Comprovante de matrícula em curso de graduação presencial ou semipresencial da UCPEL em 2026 (cursos anuais) ou 2026/2 (cursos semestrais);
- g) Currículo Lattes atualizado e comprovado;
- h) Barema preenchido e comprovado (Anexo I);
- i) **Apresentar o plano de atividades do(a) bolsista, proposto pelo(a) pesquisador(a) orientador(a) pretendido(a), sendo esse plano assinado por ambos, manifestando anuência, e com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa.**

→ **IMPORTANTE:** Toda a documentação indicada no item 2 deste Edital, deverá ser inserida no Formulário de Inscrição, em arquivo único, no formato PDF.

2.1. Para obtenção de informações sobre os projetos de pesquisa e os planos de trabalho, os(as) candidatos(as) deverão acessar o arquivo contendo os nomes e contatos dos Pesquisadores(as) Orientadores(as) em:

<https://drive.google.com/file/d/1LahsgcCLIZccsThuk3DIDXKXSPHIPF1u/view?usp=sharing>.

O acesso deverá ser realizado exclusivamente com o e-mail institucional da UCPEL.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Requisitos e atribuições do(a) Pesquisador(a) Orientador(a)

- a)** Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCPEL;
- b)** Possuir título de Doutor(a), com produção científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- c)** Possuir projeto de pesquisa ativo e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ao qual está vinculado(a);
- d)** Selecionar e indicar para a Comissão Interinstitucional (Comissão Institucional da UCPEL e Comitê Externo) os(as) candidatos(as) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- e)** Acompanhar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica e propiciar que as atividades dos(as) bolsistas contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico;
- f)** Elaborar o plano de trabalho contendo as atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa, de forma a fazer parte de projeto de pesquisa aprovado, proporcionando ao(à) bolsista o conhecimento integrado das diversas atividades da pesquisa científica;
- g)** Encaminhar os relatórios dos(as) bolsistas à Coordenação de Iniciação Científica da UCPEL, conforme orientações adotadas por ela;
- h)** Solicitar a exclusão de um(a) bolsista, mediante justificativa, podendo indicar novo(a) estudante para a bolsa, desde que atendidos os prazos adotados pela UCPEL e pelo CNPq;
- i)** Comunicar ao Coordenador de Iniciação Científica da UCPEL, tempestivamente, quaisquer ocorrências relativas aos(as) bolsistas que possam vir a causar o cancelamento da bolsa, tais como abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou não cumprimento das atribuições e requisitos.
Em caso de desempenho insatisfatório, abandono ou não cumprimento dos deveres estipulados pelas normas vigentes para o Programa e para a modalidade de bolsa, o(a) Orientador(a) deverá indicar ao CNPq, com anuência da Coordenação de IC e do Comitê Institucional, o número de mensalidades a serem ressarcidas, se for o caso.
- j)** Nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, o(a) pesquisador(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista que participou da produção dos resultados obtidos;
- k)** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois (duas) ou mais estudantes.
- l)** É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m)** Cumprir com os requisitos e compromissos do Programa PIBIC, nos termos das Portarias e Resoluções Normativas do CNPq vigentes.

3.1.1. É permitida a mudança de orientador(a), desde que seja apresentada ao CNPq justificativa endossada pela Coordenação de IC e pelo Comitê Institucional.

3.2. Requisitos e atribuições do(a) Bolsista

3.2.1. São requisitos para os(as) bolsistas:

- a)** Estar regularmente matriculado(a) em curso graduação da UCPel, presencial ou semipresencial, sendo vedada a concessão de bolsa a estudantes de cursos de Educação a Distância (EAD).
- b)** Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário, porém, poderá ser Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio(a) cotista minoritário(a) em empresa, desde que não haja remuneração no período de usufruto da bolsa;
- c)** Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa, sem comprometer as suas atividades acadêmicas;
- d)** Ter o Currículo Lattes devidamente cadastrado/atualizado e enviado no *site* do CNPq - www.cnpq.br.
- e)** Dar aceite ao Termo de Aceitação online, enviado pelo CNPq ao e-mail cadastrado junto à Plataforma Lattes;
- f)** É vedado que o(a) bolsista seja aposentado(a).

3.2.2. São atribuições dos(as) bolsistas:

- a)** Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho;
- b)** Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de fevereiro de 2027), Relatório Técnico Final (até 31 de agosto de 2027) e no Salão Universitário da UCPEL (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no primeiro semestre de 2027.
- c)** Elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo(a) orientador(a), inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial;
- d)** Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

4. VIGÊNCIA E PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1. A vigência das bolsas será de no máximo 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida, mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq, nos seguintes casos:

- 1)** A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao(à) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável. O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica da UCPEL ao CNPq, em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa;
- 2)** Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do(a) bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses, porém, dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

- 4.3.** Os valores das mensalidades estão estabelecidos na [Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq](#).
- 4.4.** O pagamento das mensalidades de bolsas será efetuado diretamente aos(às) bolsistas, por meio de crédito em conta corrente individual, em nome do(a) bolsista, exclusivamente no Banco do Brasil.
Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 4.5.** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- 4.6.** É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
- 4.7.** É vedada a transferência de valores entre bolsistas.
- 4.8.** O início das atividades dos(as) bolsistas previstas no plano de trabalho, só estará autorizada após a aceitação do Termo online, enviado por e-mail pelo CNPq e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste edital.

5. ESTÁGIO E ACÚMULO DE BOLSAS

- 5.1.** Não poderá ser acumulada a bolsa do PIBIC/CNPq com outra(s) da UCPEL (ex.: BIC; Monitoria; Extensão; Bolsas Estágios, entre outros).
- 5.2.** Poderá usufruir de bolsa o(a) estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório, desde que:
- 1)** O estágio não crie vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 - 2)** O(A) bolsista solicite declaração formal do(a) orientador(a) do estágio, de que o este não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa, e deverá manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.
- 5.3.** Não é considerado acúmulo de bolsas a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica:
- I -** com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação;
 - II -** de estudantes bolsistas do Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e estudantes beneficiados(as) com Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).
- 5.4.** É permitido o acúmulo de bolsa de iniciação científica com auxílios de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que:
- I -** o objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do(a) bolsista;
 - II -** o(a) bolsista seja autorizado(a) formalmente pelo(a) seu(sua) orientador(a) e pela coordenação de IC da UCPEL;
 - III -** o(a) bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

6.2. Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores(as).

6.3. Bolsista Indicado

- a) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(a) bolsista anuído pelo(a) orientador(a) pretendido(a);
- b) Currículo Lattes atualizado, comprovado e anexado com o barema preenchido (Anexo I), todos em arquivo PDF, no ato da inscrição;
- c) Avaliação do histórico escolar do(a) candidato(a), onde o índice de aproveitamento desejável é de que seja igual ou superior a 7,00 (sete);
- d) Participação no Congresso de Iniciação Científica da UCPEL 2026 (somente no caso de renovação do bolsista);
- e) Enquadramento nas normas junto ao CNPq.

6.4. A análise dos projetos será realizada por uma Comissão Interinstitucional constituída pela Comissão Institucional da UCPEL e um Comitê Externo, nomeados e coordenados pelo representante institucional para o Programa PIBIC/CNPq.

7. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. Até o dia 06 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá autorizar substituição do(a) bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado(a), que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

7.2. As substituições encaminhadas até o dia 03 de cada mês, à Secretaria do Pós-Graduação da UCPEL, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no item 2 (dois) deste edital, juntamente com o Formulário de Substituição, adquirido nesta referida secretaria.

Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

7.3. Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

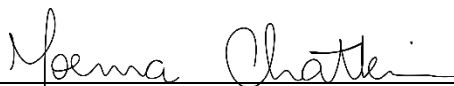
8. CERTIFICAÇÃO

O(A) bolsista do programa somente fará jus ao certificado se houver apresentado:

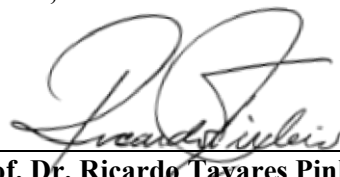
- a) O relatório parcial e/ou final, com parecer técnico satisfatório do(a) orientador(a);
- b) Os resultados parciais ou finais no Congresso de Iniciação Científica – Salão Universitário da UCPEL.

O presente Edital observa a Resolução Normativa CNPq N° 017/2006, a Portaria CNPq N° 2.539, de 17/11/2025, no que for pertinente, e as demais normas específicas do PIBIC/CNPq, disponíveis no site www.cnpq.br.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



Dr^a Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica



Prof. Dr. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação
Stricto Sensu

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)		
Critério	Número de ocorrências comprovadas	Pontuação total no item
Produção Científica: Resumos e pôsteres em eventos acadêmicos 0,5 ponto por produto Pontuação máxima: 2,5 pontos		
Envolvimento Acadêmico (monitorias, ligas acadêmicas, vivências acadêmicas, grupos de estudos, projetos de extensão) 0,5 ponto por atividade Pontuação máxima: 2,5 pontos		
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (semanas acadêmicas, congressos, oficinas/workshops e congêneres) 0,5 pontos por participação Pontuação máxima: 2,0 pontos		
Formação Complementar (cursos de extensão, cursos de curta duração, estágios não obrigatórios/extracurriculares) 0,25 ponto por ocorrência Pontuação máxima: 2,0 pontos		
Experiência em Iniciação Científica (mínimo de 6 meses) 0,5 ponto (a cada 6 meses) Pontuação máxima: 1,0 ponto		
Total		

→ **IMPORTANTE:** A barema de pontuação do currículo e o currículo lattes com as comprovações deverão ser inseridos no Formulário de Inscrição, no formato PDF.

Nome do(a) candidato(a):	
Assinatura do(a) candidato(a):	
Data:	____/____/____